

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS**

**PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE QUILOMBOLA – PAEQUI
EDITAL Nº 01/2021/PROEG – SELEÇÃO DE PROJETOS 2021
(PRORROGAÇÃO)**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (Dproj), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE QUILOMBOLA (PAEQUI), com vistas a selecionar projetos de ensino que ofereçam apoio a estudantes quilombolas regularmente matriculados na Unifesspa. O apoio aos projetos fornecido neste Programa será feito por meio da concessão de bolsa de apoio pedagógico a ser disponibilizada a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, para atuação nos projetos selecionados, no ano 2021, em acordo com as normas desse edital, com a Portaria 012/2017 – Unifesspa e com o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio ao Estudante Quilombola – PAEQUI visa colaborar com o sucesso acadêmico dos discentes quilombolas da Unifesspa, por meio do desenvolvimento de Projetos de Ensino que contribuam para melhorar a integração desses discentes nas diversas atividades acadêmicas, bem como auxiliar na compreensão da nova comunidade que ele estará inserido e assim, cooperar para a permanência em seus cursos de graduação.

1.2. São objetivos do Programa:

- I. Contribuir para o sucesso da Política de Ações Afirmativas da Unifesspa, assegurando melhores condições de permanência e desenvolvimento acadêmico aos estudantes quilombolas da Universidade;
- II. Inserir os estudantes quilombolas recém-ingressos na Unifesspa à realidade universitária, visando minimizar as barreiras sociais, culturais e acadêmicas existentes;
- III. Promover o desenvolvimento acadêmico dos discentes apoiadores através do diálogo intercultural associado à reflexão sobre a diversidade como pertinente a sua formação acadêmica;
- IV. Ampliar as condições de permanência dos estudantes quilombolas, possibilitando a melhoria de sua formação e a redução dos índices de evasão, reprovação e baixo desempenho;
- V. Instigar o aluno a compartilhar os conhecimentos adquiridos com aqueles que demandam um maior grau de atenção, possibilitando a utilização do potencial do discente e sua plena inserção nas atividades acadêmicas da Universidade.

2. DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O Programa de Apoio ao Estudante Quilombola – PAEQUI terá vigência de até 9 meses, a contar de 01 de abril a 31 de dezembro de 2021;

2.2. O PAEQUI concederá até 11 (onze) cotas de bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

para cada apoiador bolsista, condicionado este pagamento ao registro no Sisprol de sua frequência mensal, feita pelo coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.3. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital está consignado no orçamento da Proeg para o exercício de 2021 e dependerá da destinação orçamentária para esta ação, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.4. O valor total destinado a esta ação está consignado no PGO da Proeg na ordem de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

2.5. O pagamento do auxílio financeiro ao apoiador não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, do apoiador com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao Programa PAEQUI caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

2.5.1 O apoiador voluntário estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os apoiadores com bolsa (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram a vagas de atuação voluntária).

2.6. Para determinar o total de cotas de projetos distribuídas a cada Instituto ou agrupamento de Institutos, foi considerado o número de estudantes quilombolas matriculados na Unidade Acadêmica;

2.7. Em caso de serem aprovados menos projetos do que o número de bolsas disponibilizadas para o Instituto (Quadro 1), as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre os demais projetos aprovados dentro do Instituto;

2.8. Não havendo nenhum projeto inscrito/aprovado de determinado Instituto em cujos cursos hajam discentes de graduação quilombolas, a Dproj/Proeg poderá remanejar cotas de bolsa de forma que determinados projetos aprovados atendam além dos discentes de graduação de suas respectivas unidades;

2.9. A distribuição das bolsas será feita de acordo com o Quadro 1, a seguir:

QUADRO 1– DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS POR INSTITUTO

Instituto	Campus	Total de Cotas Bolsista	Total Cotas Volunt.
Instituto de Geociências e Engenharias – IGE + Instituto de Ciências Exatas e Naturais – ICE	Marabá	02	A ser definido pelo proponente
Instituto de Ciências Humanas – ICH	Marabá	02	A ser definido pelo proponente
Instituto de Estudos em Desenvolvimento Agrário e Regional – IEDAR	Marabá	02	A ser definido pelo proponente
Instituto de Estudos em Direito e Sociedade – IEDS + Instituto de Estudos em Saúde e Biológicas – IESB	Marabá	02	A ser definido pelo proponente
Instituto de Linguística, Letras e Artes – ILLA	Marabá	01	A ser definido pelo proponente
Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU	Xinguara	01	A ser definido pelo proponente
Instituto de Engenharia do Araguaia – IEA	Santana do Araguaia	0	A ser definido pelo proponente

Instituto	Campus	Total de Cotas Bolsista	Total Cotas Volunt.
Instituto de Estudos do Xingu – IEX	São Félix do Xingu	0	A ser definido pelo proponente
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA	Rondon do Pará	01	A ser definido pelo proponente
TOTAL		11	

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DO DISCENTE APOIADOR

3.1 Atribuições do coordenador

3.1.1. Realizar a seleção dos bolsistas e voluntários do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do discente apoiador (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;

II. O processo de divulgação das vagas, da seleção efetiva e divulgação do resultado final, em função da pandemia de Covid-19, poderá ser realizado de maneira remota.

3.1.2 Orientar e acompanhar a atuação dos apoiadores bolsistas e/ou voluntários vinculados ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.1.3 Cadastrar os apoiadores bolsistas e/ou voluntários no Sisprol, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos apoiadores, conforme definido neste edital;

3.1.4. Lançar mensalmente no Sisprol a frequência dos apoiadores (bolsistas e voluntários) até o dia 15 de cada mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao bolsista no mês de referência e não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do apoiador, seja ele bolsista ou voluntário;

3.1.4.1. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o apoiador perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo coordenador do projeto.

3.1.6. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

3.1.7. Submeter à apreciação e aprovação da Congregação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.8. Os relatórios, após aprovados, devem ser enviados via SISPROL, anexando o parecer e ata de aprovação, até 90 dias após a conclusão das atividades.

3.1.9. Sempre que necessário, realizar a substituição dos bolsistas, encaminhando para a Proeg o termo de rescisão (Anexo IV);

3.1.10. Cumprir as etapas que couberem ao orientador, de acordo com o cronograma previsto neste Edital;

3.1.11. Cumprir todos os requisitos firmados no Termo de Compromisso (Anexo II) e também os

estabelecidos neste Edital.

3.2. Atribuições do discente apoiador

3.2.1 Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do Orientador;

3.2.2. Entregar, ao orientador, após divulgação do resultado de seleção, os documentos relativos à efetivação do vínculo de apoiador, ato que, se não efetivado, implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoiador, que será preenchida pelo candidato classificado no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

4. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

4.1. O proponente deverá:

- I. Tomar conhecimento do presente edital e seus anexos;
- II. Ser professor ou técnico-administrativo do quadro de servidores ativos e efetivos da Unifesspa;
- III. Quando técnico-administrativo, ser licenciado em cursos reconhecidos pelo MEC ou possuir pós-graduação *stricto sensu* na área da proposta;
- IV. Firmar Termo de Compromisso (Anexo II);
- V. Submeter um Projeto via sistema Sisprol e obter aprovação.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE ENSINO

5.1. Os projetos deverão atuar em, pelo menos, um dos seguintes eixos:

5.1.1. Conhecimentos básicos: ações que fortaleçam as habilidades básicas necessárias para um bom rendimento na graduação, como conhecimentos de informática, normas da ABNT, conteúdo do ensino médio (português, matemática, biologia, física, química), necessários para acompanhar com maior clareza conteúdos gerais ou específicos no curso de graduação do discente apoiado;

5.1.2. Conhecimentos específicos: conteúdos voltados para cursos de graduação que os estudantes quilombolas a serem atendidos pelo projeto estudam;

5.1.3. Interdisciplinares, que buscam articular diferentes áreas do conhecimento.

5.2. No Plano de Trabalho deverá ficar claro quais as atividades serão desenvolvidas (oficinas, minicursos, orientações) e como a carga horária dos discentes apoiadores será distribuída para a realização dessas atividades;

5.2.1. Devido à Pandemia da Covid-19, o plano de trabalho deverá descrever as atividades que serão desenvolvidas de maneira remota garantindo-se, ao longo do projeto, por meio da atuação do coordenador do projeto, o efetivo apoio aos discentes quilombolas, bem como a orientação necessária aos discentes apoiadores.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 As propostas serão avaliadas com base nos critérios de avaliação e as notas atribuídas considerando o grau de atendimento ou não de cada item, conforme pesos e notas máximas especificadas no Quadro 2.

6.1.1 A nota de cada avaliador será a média ponderada, ou seja, a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez).

6.2. Somente serão aceitos os recursos interpostos no sistema Sisprol, no período determinado no

cronograma deste Edital;

6.3. A Dproj/Proeg não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

QUADRO 2 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE ENSINO

Item a ser avaliado	Critério de Avaliação	Nota atribuída em % em relação ao valor de cada item
Justificativa Peso (25%) em relação a nota máxima do projeto	Apresenta uma linguagem clara, objetiva e com estrutura alicerçada em um dos três eixos especificados nos itens 5.1.1, 5.1.2 ou 5.1.3 do Edital.	Não (0) Superficialmente (0,5 a 3) Parcialmente (3,5 a 6) Majoritariamente (6,5 a 8) Completamente (8,5 a 10)
Objetivo Peso (15%) em relação a nota máxima do projeto	Os objetivos do projeto demonstram de forma clara como a ação irá promover a democratização do ensino superior, com excelência?	
Ação Peso (20%) em relação a nota máxima do projeto	A ação prevista no projeto fomentará a inclusão dos discentes quilombolas nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico?	
Metodologia Peso (20%) em relação a nota máxima do projeto	* Define os critérios para propiciar ao discente quilombola a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal? * Discute de forma clara as interdisciplinaridades, que buscam articular o conhecimento de diferentes áreas do conhecimento básico? * Especifica de forma clara as atividades online a serem desenvolvidas?	
Cronograma Peso (20%) em relação a nota máxima do projeto	Detalha as ações e as competências de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas em relação ao tempo previsto?	
Nota Máxima Final: 10		

7. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

7.1. Poderá participar do PAEQUI, nas modalidades de Apoiador Bolsista e/ou Apoiador Voluntário, o discente que:

- I. Possua vínculo ativo como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa) e esteja matriculado em um dos cursos de graduação do Instituto (ou do agrupamento de Institutos, *vide* Quadro 1) ao qual está ligado o projeto do Paequi do qual pretenda inscrever-se como participante;
- II. Tenha disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa;
- III. Tenha cursado pelo menos dois períodos de seu respectivo curso (esta exigência se aplica apenas para os discentes bolsistas); os discentes que desejarem se inscrever para vagas de

atuação voluntária poderão estar em qualquer momento do curso;

IV. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

V. Manifeste interesse e disponibilidade em aprender sobre a cultura quilombola e atuar para a inclusão dos discentes quilombolas nas atividades de ensino, pesquisa e extensão com a finalidade de garantir a permanência e o êxito acadêmico destes discentes;

VI. Preferencialmente possua computador e *link* de internet compatível com as atribuições das funções exercidas em regime remoto;

VII. Preferencialmente possua experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais tais como Turma Virtual do SIGAA, Aplicativos da Plataforma GSuite for Education (e-mail, chat, meet, doc, entre outros) e Conferência Web/RNP, e outros meios de ensino remoto e demais recursos de informática;

VIII. Para participar como apoiador remunerado, o discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da Unifesspa;

7.2. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES APOIADORES

8.1. O processo de seleção dos discentes apoiadores e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES:

Art. 5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

8.2. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios do Art. 5º do Decreto 7.234/2010, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo, desde que, no cômputo dos bolsistas selecionados no âmbito de cada projeto vinculado ao Programa seja atendida a porcentagem mínima de 51% de beneficiários nos termos dos requisitos definidos no supracitado artigo.

8.3. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

a) Para os que desejarem concorrer valendo-se do critério Renda Familiar, além dos comprovantes especificados no Quadro 3, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

8.4. O candidato que não apresentar os comprovantes solicitados no inciso "II" do item 8.3 estará

automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 8.2 deste Edital.

QUADRO 3 – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

ORIGEM DE RENDA - SITUAÇÃO	COMPROVANTES
a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Se trabalhador (a) autônomo ou formal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br
e) Se aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hisc_reInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES SELECIONADOS

9.1. Os seguintes documentos dos apoiadores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento do discente apoiador (bolsista/voluntário):

- I. Termo de Compromisso do discente apoiador (Anexo II);
- II. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente apoiador, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os discentes bolsistas);
- III. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria); ou

Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar *per capita* de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

9.2. Os documentos devem estar em um único arquivo no formato pdf.

10. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
Lançamento do Edital	05/02/2021	Dproj/Proeg
Inscrições das propostas	05/02/2021 a 20/03/2021	Proponentes
Análise e Classificação das Propostas	De 22 a 26/03/2021	Comissão Avaliadora
Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg e/ou da Dproj	Até 27/03/2021	Dproj/Proeg
Período de recurso	29/03/2021	Proponente
Divulgação do Resultado Final no site da Proeg e/ou da Dproj	30/03/2021	Dproj/Proeg
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários, Divulgação do Resultado da Seleção e cadastramento no Sisprol	De 31/03 até 05/04/2021	Coordenador
Períodos de Execução dos Projetos	01/04 a 31/12/2021	Coordenador
Envio do Relatório Final	01 a 30/04/2022	Coordenador

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os projetos poderão iniciar as atividades de maneira remota, devido à pandemia da Covid-19, garantindo aos discentes o acesso às atividades, à orientação e ao acompanhamento pelo docente;

11.2. Havendo liberação das atividades presenciais no decorrer da vigência do projeto, a coordenação deste deverá adequar/ajustar o formato das atividades para presencial ou híbrida, sempre garantindo-se as medidas estabelecidas no Protocolo de Biossegurança da Unifesspa;

11.3. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio da Proeg, além do uso da sua logomarca. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Dproj/Proeg o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades;

11.4. O certificado para o orientador e para o discente apoiador será expedido pela Dipe/Dproj/Proeg, mediante comprovação do cadastro no SISPROL do relatório de atividades, e poderá ser condicionado também à apresentação dos resultados do projeto em eventos acadêmicos organizados pela Dproj/Proeg;

11.5. Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2021 da Unifesspa;

11.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proeg, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por

indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.7. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://dproj.unifesspa.edu.br>. e <https://editais.unifesspa.edu.br>;

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proeg.

Marabá-PA, 24 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria 1375/2020